

LEI Nº 2538 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Este documento foi afixado no painel de publicações da antesala da Prefeitura Municipal durante 30 dias a contar de 16.04.26.

“Altera a Lei Municipal nº 1.549/2017, extingue cargo de Coordenador de Enfermagem e cria cargo de Coordenador Administrativo, padrão CC07, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e dá outras providências.”

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, o cargo de Coordenador de Enfermagem, constante no quadro de cargos em comissão da Lei Municipal nº 1.549/2017.

Art. 2º Fica criado, no quadro de cargos em comissão do Poder Executivo Municipal, o cargo de Coordenador Administrativo, padrão CC07/FG07, com 01 (uma) vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 3º Fica alterado o quadro de cargos em comissão da Lei Municipal nº 1.549/2017, com a exclusão do cargo de Coordenador de Enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, e a inclusão do cargo de Coordenador Administrativo, padrão CC07/FG07, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.


Art. 4º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento do cargo de Coordenador Administrativo são as constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

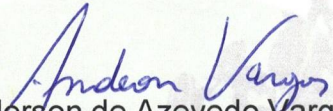
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 16 de abril de 2026.

Registrado e publicado.



Paula Luciana Oliveira do Amaral
Agente Administrativo Auxiliar



Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC07/FG07

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Coordenar, planejar, organizar e controlar as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

b) Descrição Analítica:

Coordenar e supervisionar as rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; organizar e distribuir tarefas entre os servidores subordinados; acompanhar e controlar processos administrativos; assessorar diretamente o Secretário Municipal na gestão administrativa; acompanhar a execução orçamentária e auxiliar no planejamento das ações da Secretaria; elaborar relatórios gerenciais; propor melhorias nos fluxos de trabalho e na organização interna; controlar o uso de recursos materiais e humanos; supervisionar a organização de documentos, arquivos e sistemas administrativos; executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo superior hierárquico, zelando pela eficiência, economicidade e legalidade dos atos administrativos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: À disposição do Prefeito Municipal
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir dedicação integral.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Estar quites com os cofres públicos municipais
- c) Escolaridade mínima: Ensino Médio completo (ou superior, se quiser qualificar)
- d) Experiência ou conhecimento na área administrativa

RECRUTAMENTO

Indicação pelo Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa promover adequação na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

A proposta tem por objetivo a extinção do cargo de Coordenador de Enfermagem, atualmente previsto na Lei Municipal nº 1.549/2017, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, bem como a criação do cargo de Coordenador Administrativo, padrão CC07, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

A medida decorre da necessidade de reorganização administrativa, com vistas à melhor distribuição das funções de coordenação no âmbito do Poder Executivo, fortalecendo a estrutura administrativa central do Município.

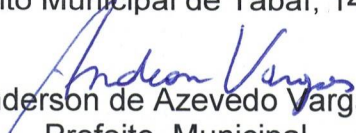
Ressalta-se que a alteração proposta não implica aumento de despesa, tendo em vista que se trata de mera substituição de cargo já existente por outro de igual padrão remuneratório, mantendo-se o mesmo nível de vencimento e o quantitativo de cargos, em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal, especialmente o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Destaca-se, ainda, que a alteração não compromete a prestação dos serviços de saúde, permanecendo assegurada a atuação dos profissionais técnicos da área, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, a proposta atende ao interesse público, promovendo maior eficiência administrativa e adequação da estrutura organizacional do Município.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 14 de abril de 2026.



Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal